

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2023,  
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**ALTERA O *CAPUT* DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.579/15, QUE DEFINE A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE-SAÚDE.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.579, de 22 de abril de 2015, que define a participação financeira para contratação do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - IPE-SAÚDE, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º O Município deverá contribuir com o IPE-SAÚDE através da participação financeira correspondente a 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), incidente sobre o salário de contribuição do servidor/funcionário que aderir ao plano.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,  
em 02 de março de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2023,  
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO: ALTERA O *CAPUT* DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.579/15, QUE DEFINE A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE-SAÚDE.**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**

**TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.**

**FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 004/2023, que aumenta a alíquota de contribuição do Município de Ibirubá, para 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento, incidente sobre o salário de contribuição do servidor/funcionário que aderir ao plano, para o IPE-SAÚDE.

Trata-se de modificação prevista em contrato, que fixou a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro e atuarial, seguindo em anexo cópia do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços entre o IPE-SAÚDE e o município de Ibirubá.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.**